



LEI Nº 642 DE 17 DE JULHO DE 2025

Autoriza celebração de convênio de cooperação mútua com a Associação Comunitária de Comunicação e Assistência social, para os fins que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social, objetivando a parceria na realização de X Olimpíadas de Pingo D'água.

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo 1º desta lei, a Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social se responsabilizara pela organização e gestão das competições que serão objeto de premiações e regularização da Cooperativa junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária).

Art. 3º. Para fins do disposto nesta lei, fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 36.880,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais), mediante celebração do convênio, de cooperação mútua, cuja destinação será o pagamento de premiações das competições das modalidades de concurso de marcha e atletismo, conforme estabelecido pela comissão organizadora e cronograma anexo.

Art. 4º. A Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social, prestará contas do valor recebido em até 30 (trinta) dias após a finalização das festividades da X Olimpíadas de Pingo D'água.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente para fazer face a despesa, no valor de R\$ 36.880,00 (Trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

§1º. Fica criado a seguinte dotação orçamentária:

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$	DR
02	Prefeitura Mun. De Pingo D'água		
03	Sec. Mun. De Educ.Cult.Esp. Laz. E Turismo		
04	Divisão de Esporte e Lazer		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
0004	Esporte e Lazer		
0.012	Subvenção a Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social		
335043	Subvenções Sociais	36.880,00	100



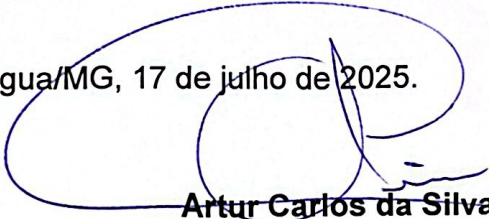
Art. 6º. Para cobrir o Crédito Especial de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da anulação total e ou parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos da Lei 4.320/64.

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Prefeitura Mun. De Pingo D'água		
03	Sec. Mun. De Educ.Cult.Esp. Laz. E Turismo		
06	Fundo Mun. Do Turismo - FUMTUR		
13	Cultura		
695	Turismo		
0005	Turismo		
2.080	Manut. das Atividades do FUMTUR		
339039	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	36.880,00	100
Ficha	301		

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2025.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pingo D'água/MG, 17 de julho de 2025.


Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: 17/07/2025


Abelar Carlos da Silva

Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento